



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 132 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **REVOGA OS ENUNCIADOS JUCERJA Nºs 1, 11, 12, 52 e 56.**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, e

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta no processo administrativo SEI-220011/001003/2021;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Revogam-se os Enunciados JUCERJA de nºs 1, 11, 12, 52 e 56.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio  
de Janeiro  
JUCERJA